



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 204

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

PÁGINA 52

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 204 quinta-feira, 20 de outubro de 2011

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a organização social INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: Alterar a redação do item 5.7.2, da Cláusula Quinta – Das Condições Gerais. Onde se lê: “5.7.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição de computadores, sistemas operacionais, impressoras e ativos de rede, com recursos transferidos pela CONTRATANTE para esse fim”. Leia-se: “A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição ou locação de computadores, sistemas operacionais, impressoras e ativos de rede, com recursos transferidos pela CONTRATANTE para esse fim”. Incluir o item 6.1.9.1 na Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, que obriga a Organização Social a manter esta Secretaria informada a respeito das atualizações para redimensionamento da planilha de RELAÇÃO DE CARGOS E JORNADA DE TRABALHO, devendo constar a seguinte redação: 6.1.9.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, todas as atualizações para redimensionamento da planilha de RELAÇÃO DE CARGOS E JORNADA DE TRABALHO constante no Anexo IV deste Instrumento, dispensado o aditamento contratual”. Incluir a Cláusula Vigésima – Disposições Transitórias, a fim de permitir a celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Hospital de Apoio, com a seguinte redação: 20.1 A CONTRATADA poderá utilizar serviços, materiais e medicamentos do Hospital de Apoio de Brasília José Alencar ocorra de forma gradativa e organizada, assegurando a continuidade da prestação assistencial à saúde. 20.1.1 O compartilhamento se dará por meio de celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as partes, com vigência não superior a 180 (cento e oitenta) dias. 20.1.1.1 O Termo de Cooperação Técnica deverá conter a descrição, os quantitativos e o período de duração do ajuste para cada um dos itens objeto de compartilhamento. 20.1.2 A CONTRATADA deverá dar ciência do ajuste à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de assinatura do instrumento de cooperação. 20.1.3 Cabe a CONTRATADA: a) Restituir ao Hospital de Apoio os materiais de consumo, os medicamentos, os materiais permanentes e equipamentos, estes últimos nas mesmas condições em que foram recebidos, todos de acordo com as especificações e em quantidades exatamente idênticas às compartilhadas; b) Encaminhar à CONTRATANTE a lista de materiais de consumo e medicamentos, contendo descrição e quantitativos, que não forem objeto de restituição ao Hospital de Apoio; e c) Encaminhar à CONTRATANTE a lista de serviços prestados pelo Hospital de Apoio por meio da cooperação, contendo descrição e quantitativos. 20.1.3.1 A lista de materiais de consumo e medicamentos não restituídos pela CONTRATADA e a lista de serviços prestados por meio da cooperação somente será encaminhada à CONTRATANTE após a ratificação do Hospital de Apoio das informações ali consignadas. 20.1.4 Cabe à CONTRATANTE realizar o desconto nas parcelas a serem transferidas à CONTRATADA dos valores correspondentes aos itens elencados nas alíneas b e c, do item 20.1.3 deste Instrumento. As alterações incluídas neste Termo Aditivo não têm impacto financeiro sobre o Contrato de Gestão original. Prazo de Vigência: a contar de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.002.634/2010. Data de Assinatura: 26/09/2011. Pela SES/DF: Rafael de Aguiar Barbosa. Pela Contratada: Ilda Ribeiro Peliz. Testemunhas: José Andrade Júnior e Carolina R. de França T. Bragança.